



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro ROBERTO BARROSO, Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709

O AVOGADO-GERAL DA UNIÃO, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, vem, perante essa Suprema Corte, expor e requerer o seguinte.

Em decisão proferida em 21 de agosto de 2020, o eminente Ministro Relator sintetizou observações feitas por diversos atores participantes da presente causa – APIB, CNDH, FIOCRUZ, ABRASCO, Ministério Público Federal e

Defensoria Pública da União – ao último Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 apresentado nos autos pela União.

Na sequência, Sua Excelência abriu prazo para que a União apresentasse dados epidemiológicos e de capacidade instalada do sistema de saúde, providência que restou atendida em 28 de agosto de 2020, conforme pet./STF nº 69.354/2020, entregue conjuntamente com mídia física.

Na mesma decisão de 21/08/2020, também houve determinação para que a União apresentasse versão atualizada do Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19, com aperfeiçoamentos incorporando as observações das organizações e observadores que acompanham a causa.

Por meio da presente petição, o Advogado-Geral da União vem apresentar a versão aperfeiçoada do Plano, requerendo sua juntada aos autos, bem como dos anexos que o acompanham.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Advogado-Geral da União

IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE

Secretária-Geral de Contencioso

MARCELO CARVALHO DOS SANTOS

Adjunto do Advogado-Geral da União